



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Nº 022/2014**

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de modernização de elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o Centro Administrativo de Niterói.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2014**

**10:30 HORAS**

**Processo nº 020/2229/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Departamento de Material e Patrimônio** por meio do **fax (021) 2620-0403 Ramais 230 ou 233** ou e-mail: [material.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@niteroi.rj.gov.br),

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 – Prestação de Serviços**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2229/2013**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2014**  
**HORÁRIO: 10:30**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br)**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 10º andar, Centro – Niterói/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo n.º 020/2229/2013, fará realizar, no dia 14 de agosto de **2014**, às **10:30** horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 10º andar, Centro – Niterói/RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

### **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/10º andar - Centro – Niterói/RJ, comprovado pela SMA.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/10º andar - Centro – Niterói/RJ, de 09 horas até 17 horas;

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: . Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/10º andar - Centro – Niterói/RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2620-0403, ramal 226 ou e-mail [sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:sma@niteroi.rj.gov.br)

**1.5** Caberá à Gabinete do Secretário Municipal de Administração, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

### **2 DO OBJETO**

**2.1.** O Pregão tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de modernização de elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o Centro Administrativo de Niterói. Informações básicas constantes no ANEXO I e ANEXO IA (Termo de Referência).

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**3.4** As interessadas poderão realizar vistoria no local da prestação do serviço, a qual poderá ser agendada através do telefone (21) 2620.0403 ramais 206 e 228 com a Sra. Janete – ANEXO XI, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução do objeto a ser licitado, bem como todas as informações necessárias à formulação de sua proposta de preços.

**3.5** A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

**4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**4.1.** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 824.998,33 (oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 726.459,73 (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) para a modernização e R\$ 98.538,60 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) para a manutenção preventiva e corretiva.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

**5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 – DOS ENVELOPES**

**8.1.** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 – PREFEITURA DE NITERÓI  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 – PREFEITURA DE NITERÓI  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, juntamente com a Planilha de Custos (ANEXO V.A), impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I e Anexo IA – Termo de Referência do Objeto.

- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base ANEXO I E ANEXO IA – Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO Ie ANEXO IA – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014****10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do ANEXO I e ANEXO IA – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), da Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), modelo de declaração de superveniência (ANEXO VIII) e declaração de optante do simples (ANEXO IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

**12 - DA HABILITAÇÃO****12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**12.1.2 DAS COOPERATIVAS**

**12.1.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.1.2.1** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

**12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Administração, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2** O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO**

**15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**16.2** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**16.3** - exercer a fiscalização do contrato;

**16.4** - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**17.2** prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

**17.3** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**17.4** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**17.5** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**17.6** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**17.7** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**17.8** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**17.9** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**17.10** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**17.11** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

**17.12** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**17.13** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**17.14** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**17.15** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**17.15.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**17.15.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**17.15.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**17.15.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**18.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**18.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**18.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**18.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**18.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no ANEXO I e ANEXO IA – Termo de Referência do Objeto, contados da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

**19.2** O objeto desta licitação desta licitação deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no ANEXO I e ANEXO IA – Termo de Referência.

**20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**20.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Secretário Municipal de Administração, conforme ato de nomeação.

**20.3** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 02 (dois) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**20.4** A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**20.5** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.6** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**21 - DA RESPONSABILIDADE**

**21.2** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**21.2** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**20.3** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**20.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**20.5** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 20.4.

**20.6** – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

## **21 – DO PAGAMENTO**

**21.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.04.122.0001.2153

NATUREZA DA DESPESA: 33903900

**21.1.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**21.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**21.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 10º andar, Centro, Niterói, RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**21.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**21.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 10º andar, Centro, Niterói, RJ. Telefone: (21) 2620-8413.



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**21.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**21.9** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**21.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**22 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**22.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**22.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**22.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**22.5** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**23 - DOS RECURSOS**

**23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**23.3.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**23.3.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.3.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.2 - DO RECURSO Á SESSÃO PÚBLICA**

**24.2.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**24.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**24.4.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**25.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**25.3** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**25.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**25.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**25.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**25.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**25.7** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**25.8** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.9** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**26.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3** - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**26.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**26.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**26.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**26.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo I.A – Termo de Referência – Serviços Relacionados.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo V.A – Modelo Planilha de Custos.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta de Contrato.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria.

**26.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**26.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 25 de junho de 2014.

---

Ronaldo Miranda Palmeira  
Subsecretário de Administração


**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS</b>
<b>1 - OBJETO</b> Modernização de elevadores, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o Centro Administrativo de Niterói- CAN, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, 987 – Centro, em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica, conforme Especificações Básicas constantes do Anexo 1 deste Termo.
<b>2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b> Contratação de Serviços de Modernização e Reparos dos SVT instalados no prédio sede da PMN face à necessidade de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Minimização das crescentes paralisações, atribuídas à obsolescência de seus componentes.</li> <li>• Melhoria de sua segurança, conforto e confiabilidade que atualmente as novas tecnologias disponibilizam.</li> <li>• Eliminação dos crescentes custos com as frequentes manutenções corretivas e dos indesejáveis transtornos causados à circulação do público que deles se valem.</li> <li>• Incorporação de conceitos técnicos de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - redução do consumo de energia elétrica.</li> </ul>
<b>3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES  3.1. <i>Quantidade: 3 (três)</i> 3.2. <i>Características Básicas:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marca: Atlas</li> <li>• Quadro de Comando: Eletromecânico de bobinas e relés de Corrente Contínua (CC)</li> <li>• Quadro de Despacho: Eletromecânico de bobinas e relés de Corrente Contínua (CC)</li> <li>• Motor: 25HP – 80 A (CC)</li> <li>• Gerador: Corrente Contínua (CC)</li> <li>• Velocidade: 2 m/s</li> <li>• Porta da Cabina: acionamento automático e de abertura central</li> <li>• Utilização Predominante:               <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elevador nº 50388 – Transporte prioritário de cargas</li> <li>➤ Elevador nº 50389 – Transporte prioritário de passageiros</li> <li>➤ Elevador nº 50390 – Transporte de passageiros (privativo)</li> </ul> </li> </ul> Para os serviços descritos abaixo a proponente deverá considerar o fornecimento de: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Peças, acessórios e demais materiais necessários.</li> <li>➤ Mão de obra qualificada e especializada para execução e supervisão.</li> <li>➤ Ferramental e recursos afins para o desenvolvimento dos trabalhos.</li> <li>➤ Software e tecnologias demandadas pelas modernizações efetivadas.</li> </ul> A seguir estão descritos os serviços objeto deste TDR. Esses devem ser entendidos pela proponente como referenciais, e, portanto, não definitivos para elaboração de sua proposta. Visto isso, exclusões ou inclusões aos referenciados deverão ser avaliadas na VISITA TÉCNICA que a proponente deverá fazer às instalações, e consideradas, se for o caso, na proposta que formatará.



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

<b>4 – GARANTIA</b>
Todos os serviços e materiais fornecidos deverão ser garantidos em conformidade com as legislações aplicáveis: Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.
<b>5 – ENTREGA DOS SERVIÇOS</b>
Os serviços somente serão aceitos e, por conseguinte, somente receberão o atestado de recebimento, depois de verificados e testados por representantes da PMN em conjunto com engenheiro responsável da empresa. O prazo de entrega do 1º elevador deverá ser de até 50 dias corridos sendo o 2º elevador em 80 dias e o 3º elevador em 110 dias contados a partir da assinatura do contrato.
<b>6- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>
6.1 - O cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços deverá ser apresentado a PMN, para análise e aprovação, em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato. O cronograma deverá considerar a mobilização e desmobilização de mão-de-obra, administração e as etapas de substituição dos elevadores com o prédio em atividade. 6.2 - A elaboração do cronograma físico-financeiro deverá contemplar também a etapa relativa à elaboração e aprovação dos projetos. 6.3 - A substituição dos elevadores será definida em conjunto com a Fiscalização da PMN, limitada a até 1 (um) elevador por etapa de instalação. O início dos serviços em um novo elevador só será autorizado após a conclusão da instalação e testes de operação do novo elevador instalado.

**OBS.:** As peças que serão substituídas, deverão ser compatíveis tecnicamente com os equipamentos existentes no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Niterói. Os equipamentos são antigos e precisarão ser modernizado com tecnologias atuais.

NITERÓI, 07 DE JULHO DE 2014.

**Ronaldo Miranda Palmeira**

**Subsecretário de Administração**

**De acordo.**

**Moacir Linhares Soutinho da Cruz**  
**Secretário de Administração**



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**ANEXO IA – DO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**Serviços Relacionados para o SVT**

<b>PARTES DO SISTEMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>SERVIÇO ASSOCIADO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Casa de Máquinas</b>					
Máquina de Tração	Aproveitamento	Revitalização	Reparos com substituição de peças comprometidas e/ou que potencializem riscos à segurança de usuários e/ou da confiabilidade operacional do STV. As peças substituintes deverão ser compatíveis tecnicamente.		
Motor da Máquina de Tração	Substituição Obs: O atual motor é de corrente contínua, que deverá ser substituído por motor de corrente alternada para conservar com o novo quadro de comando que será substituído, sem essa alteração as tecnologias serão incompatíveis.	Modernização	Instalação de tecnologia que permita acelerações e desacelerações a partir de tensões variáveis controladas. A tecnologia instalada deve corroborar para a redução do consumo de energia elétrica dos sistemas, que deverá ser tão prioritária quanto os demais ganhos que justificam a modernização solicitada.		
Gerador de CC	Retirada Obs: Na nova tecnologia de corrente alternada, essa peça não tem função,		Eliminação desse componente (parte) do sistema. As novas tecnologias que serão aplicadas para o controle da máquina de tração		



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

	tornando-se desnecessária.		deverão responder por suas atuais funções.		
Controle e Limitação de Velocidade	Substituição	Modernização	Substituição do sistema. O novo sistema deverá ser provido de recursos eletromecânicos que "monitorem" a velocidade do elevador e atue quando excesso seja detectado, bem como em movimentos irregulares da cabina. O sistema deverá ainda ser previsto com "arquitetura" para, ao detectar velocidade além dos limites de segurança, reduzi-la e acionar, se necessário, o freio de segurança.		
Quadro de Comando	Substituição	Modernização	Instalação de novos conceitos de controle e comando (automação) para o sistema. O novo quadro deverá ser provido de tecnologias que garanta maior segurança dos usuários, aumente a eficiência da proteção elétrica do sistema, da alimentação da máquina de tração e do acionamento do freio e portas, dentre outras. A "arquitetura" do novo quadro deverá ainda considerar a facilitação de acesso, entendimento, operação e supervisão de seus		


**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

			recursos pelo "homem" que com ele interagirá.		
Quadro de Despacho	Retirada Obs: Essa peça na nova tecnologia está sendo incorporada pelo novo Quadro de Comando.	Modernização	Instalação de novo quadro que contemple o sistema de despacho do tipo comando em grupo, face à simultaneidade de operação desejada para os três elevadores.		
Casa de Máquina	Aproveitamento	Revitalização	Pintura geral, colocação de sinalizações e nova iluminação.		

<b>Cabina</b>			<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Armação de Segurança	Aproveitamento	Manutenção	Revisão geral do sistema e execução da manutenção aplicável.	
Cabo de Comando	Substituição	Modernização	Instalação de novos condutores com características conforme exigências contidas na Norma NM 207/99.	
Cabine e Contra peso	Aproveitamento	Modernização	Cabina em aço inoxidável escovado revestido, com detalhes em aço polido fosqueado, espelho antiestilhaço no fundo da cabina em meio corpo, corrimão do tipo tubular em aço inoxidável polido, rodapé em aço inoxidável escovado, piso em pedra de granito nacional, subteto em aço inoxidável escovado e polido com difusor de iluminação em acrílico branco leitoso, instalação de difusor para ventilação, botoeira	


**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

			<p>da cabina do tipo coluna, com sistema de acionamento digital com botões luminosos em aço inoxidável, micro movimento, leitura em Braille, antivandalismo, indicador digital de posição e direção, ventilador de teto e exaustor (apenas com o elevador em movimento), luz de emergência do tipo que permaneça iluminando a cabina na falta de energia, indicação de capacidade máxima, intercomunicador da cabina com a portaria.</p> <p>Revitalização da estrutura de cabina e contrapeso, substituição do conjunto de corrediças de deslize da cabina e contrapeso, substituição do conjunto de freio progressivo com caixa de cunha.</p>		
Sinalização	Substituição	Modernização	<p>Instalação, em cada cabina, de indicadores de posição para orientação dos passageiros do tipo LCD em relação aos pavimentos.</p>		
Módulo Digital de Voz	Instalação	Modernização	<p>Instalação, em cada cabina, de sistema digital de mensagens e informações aos passageiros com base em tecnologia digital. Melhoria de acessibilidade às</p>		


**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

			informações, principalmente por passageiros portadores de deficiências que os impeça de tê-las pela inexistência de tecnologias do tipo.		
Barreiras de Infravermelho (Cortina Luminosa)	Substituição	Modernização	Instalação de "Cortina Luminosa Eletrônica" de tecnologia compatível com a do novo quadro de comando.		

<b>Pavimento</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Soleiras	Substituição	Manutenção	Revisão geral do sistema e execução da manutenção aplicável.		
Trincos	Substituição Obs: Necessária a substituição, pois 80% das paralisações dos equipamentos são devido a problemas nos trincos e portas que atualmente encontram em estado avançado de obsolescência.	Modernização	Revisão e execução da manutenção aplicável.		
Porta de Pavimento	Substituição Obs: Necessária a substituição, pois 80% das paralisações dos equipamentos são devido a problemas nos trincos e portas que atualmente encontram em estado avançado de obsolescência.	Modernização	Pavimento térreo portas em aço inoxidável escovado, demais pavimentos portas em aço carbono com pintura epox.		
Botoeira	Substituição	Modernização	Instalação em todos		


**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

			os pavimentos de botoeiras compatíveis com o novo sistema de comando e controle. Essas deverão ser providas de sensores eletrônicos que as iluminem por toque e as mantenham acesas até a resposta do elevador chamado.		
Sinalizações	Substituição	Modernização	Instalação de indicadores horizontais acima das portas de pavimentos com sinalizações de posição e setas direcionais para informação dos passageiros sobre a localização da cabina. Esta sinalização deverá também ser provida de alertas sonoros de chegada dos elevadores ao ponto de chamada.		
<b>Contrapeso</b>					
Contrapeso	Aproveitamento	Manutenção	Revisão geral do sistema e execução da manutenção aplicável.		
<b>Guias de Cabina</b>					
Guias da Cabina	Aproveitamento	Manutenção	Revisão geral do sistema e execução da manutenção aplicável.		
<b>Poço (Passadiço)</b>					
Dispositivos de Limites de Final de Curso	Substituição	Modernização	Instalação de novos dispositivos providos de tecnologia que aumentem a eficiência do sistema de segurança.		
Pára-choques	Aproveitamento	Manutenção	Revisão geral do sistema e execução da manutenção aplicável.		
Cabos de	Aproveitamento	Manutenção	Revisão geral do		



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

Compensação			sistema e execução da manutenção aplicável.		
<b>Portaria/Hall</b>					
OEI – Operador de Emergência de Incêndio	Instalação	Modernização	Instalação de dispositivo YALE na portaria do prédio para acionamento manual dos elevadores no caso de emergências do tipo incêndio		
Painel de Tráfego	Instalação	Modernização	Instalação de sistema computadorizado, inclusive com monitor de tráfego instalado no hall de acesso aos elevadores, integrado ao painel de comando e aos controles desses. Terá como função principal a “supervisão administrativa” de suas operações e deverá permitir a gravação de dados que possam redundar em relatórios específicos para a administração do prédio.		
<b>Outros</b>					
Cabos de Aço de Segurança	Substituição	Manutenção	Instalação de novos cabos para acionamento do freio de segurança.		

	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total (12 MESES)</b>
Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição total de peças		

<b>Valor Global:</b>	<b>R\$</b>
----------------------	------------

**OBS.: O VALOR OFERTADO ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS, COMERCIAIS, SOCIAIS, FRETES E DEMAIS PERTINENTES.**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014****ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO****CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL suprarrefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)


**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**
**ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**Observações iniciais**

- 1) Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas tais como: frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus a Prefeitura de Niterói.
- 2) **Prestação de Serviço:** conforme Edital e Termo de Referência
- 3) **Validade da Proposta:** 60 (SESSENTA) DIAS
- 4) **Condições de Pagamento:** Conforme Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de modernização de elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o Centro Administrativo de Niterói.			
	VALOR TOTAL			

Valor total do Lote R\$ \_\_\_\_\_

(em algarismos) (por extenso)

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

**DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I e ANEXO IA – Termo de Referência do Objeto deste Edital.**

**DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.**

**Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.**



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ


**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**
**ANEXO V.A – MODELO – PLANILHA DE CUSTOS**

PARTES DO SISTEMA	AÇÃO	SERVIÇO ASSOCIADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Casa de Máquinas</b>					
Máquina de Tração	Aproveitamento	Revitalização	Reparos com substituição de peças comprometidas e/ou que potencializem riscos à segurança de usuários e/ou da confiabilidade operacional do STV. As peças substituintes deverão ser compatíveis tecnicamente.		
Motor da Máquina de Tração	Substituição Obs: O atual motor é de corrente contínua, que deverá ser substituído por motor de corrente alternada para conservar com o novo quadro de comando que será substituído, sem essa alteração as tecnologias serão incompatíveis.	Modernização	Instalação de tecnologia que permita acelerações e desacelerações a partir de tensões variáveis controladas. A tecnologia instalada deve corroborar para a redução do consumo de energia elétrica dos sistemas, que deverá ser tão prioritária quanto os demais ganhos que justificam a modernização solicitada.		
Gerador de CC	Retirada Obs: Na nova tecnologia de corrente alternada, essa peça não tem função, tornando-se desnecessária.		Eliminação desse componente (parte) do sistema. As novas tecnologias que serão aplicadas para o controle da máquina de tração deverão responder por suas atuais funções.		
Controle e Limitação de Velocidade	Substituição	Modernização	Substituição do sistema. O novo sistema deverá ser		



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

			<p>provido de recursos eletromecânicos que "monitorem" a velocidade do elevador e atue quando excesso seja detectado, bem como em movimentos irregulares da cabina. O sistema deverá ainda ser previsto com "arquitetura" para, ao detectar velocidade além dos limites de segurança, reduzi-la e acionar, se necessário, o freio de segurança.</p>		
Quadro de Comando	Substituição	Modernização	<p>Instalação de novos conceitos de controle e comando (automação) para o sistema. O novo quadro deverá ser provido de tecnologias que garanta maior segurança dos usuários, aumente a eficiência da proteção elétrica do sistema, da alimentação da máquina de tração e do acionamento do freio e portas, dentre outras. A "arquitetura" do novo quadro deverá ainda considerar a facilitação de acesso, entendimento, operação e supervisão de seus recursos pelo "homem" que com ele interagirá.</p>		
Quadro de Despacho	Retirada Obs: Essa peça na nova	Modernização	<p>Instalação de novo quadro que contemple o sistema</p>		


**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

	tecnologia está sendo incorporada pelo novo Quadro de Comando.		de despacho do tipo comando em grupo, face à simultaneidade de operação desejada para os três elevadores.		
Casa de Máquina	Aproveitamento	Revitalização	Pintura geral, colocação de sinalizações e nova iluminação.		

Cabina			Valor Unitário	Valor Total
Armação de Segurança	Aproveitamento	Manutenção	Revisão geral do sistema e execução da manutenção aplicável.	
Cabo de Comando	Substituição	Modernização	Instalação de novos condutores com características conforme exigências contidas na Norma NM 207/99.	
Cabine e Contra peso	Aproveitamento	Modernização	Cabina em aço inoxidável escovado revestido, com detalhes em aço polido fosqueado, espelho antiestilhaço no fundo da cabina em meio corpo, corrimão do tipo tubular em aço inoxidável polido, rodapé em aço inoxidável escovado, piso em pedra de granito nacional, subteto em aço inoxidável escovado e polido com difusor de iluminação em acrílico branco leitoso, instalação de difusor para ventilação, botoeira da cabina do tipo coluna, com sistema de acionamento digital com botões luminosos em aço	


**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

			inoxidável, micro movimento, leitura em Braille, antivandalismo, indicador digital de posição e direção, ventilador de teto e exaustor (apenas com o elevador em movimento), luz de emergência do tipo que permaneça iluminando a cabina na falta de energia, indicação de capacidade máxima, intercomunicador da cabina com a portaria. Revitalização da estrutura de cabina e contrapeso, substituição do conjunto de corredeiras de deslize da cabina e contrapeso, substituição do conjunto de freio progressivo com caixa de cunha.		
Sinalização	Substituição	Modernização	Instalação, em cada cabina, de indicadores de posição para orientação dos passageiros do tipo LCD em relação aos pavimentos.		
Módulo Digital de Voz	Instalação	Modernização	Instalação, em cada cabina, de sistema digital de mensagens e informações aos passageiros com base em tecnologia digital. Melhoria de acessibilidade às informações, principalmente por passageiros portadores de deficiências que os		


**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

			impeça de tê-las pela inexistência de tecnologias do tipo.		
Barreiras de Infravermelho (Cortina Luminosa)	Substituição	Modernização	Instalação de "Cortina Luminosa Eletrônica" de tecnologia compatível com a do novo quadro de comando.		

Pavimento				Valor Unitário	Valor Total
Soleiras	Substituição	Manutenção	Revisão geral do sistema e execução da manutenção aplicável.		
Trincos	Substituição Obs: Necessária a substituição, pois 80% das paralisações dos equipamentos são devido a problemas nos trincos e portas que atualmente encontram em estado avançado de obsolescência.	Modernização	Revisão e execução da manutenção aplicável.		
Porta de Pavimento	Substituição Obs: Necessária a substituição, pois 80% das paralisações dos equipamentos são devido a problemas nos trincos e portas que atualmente encontram em estado avançado de obsolescência.	Modernização	Pavimento térreo portas em aço inoxidável escovado, demais pavimentos portas em aço carbono com pintura epox.		
Botoeira	Substituição	Modernização	Instalação em todos os pavimentos de botoeiras compatíveis com o novo sistema de comando e controle.		


**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

			Essas deverão ser providas de sensores eletrônicos que as iluminem por toque e as mantenham acesas até a resposta do elevador chamado.		
Sinalizações	Substituição	Modernização	Instalação de indicadores horizontais acima das portas de pavimentos com sinalizações de posição e setas direcionais para informação dos passageiros sobre a localização da cabina. Esta sinalização deverá também ser provida de alertas sonoros de chegada dos elevadores ao ponto de chamada.		
<b>Contrapeso</b>					
Contrapeso	Aproveitamento	Manutenção	Revisão geral do sistema e execução da manutenção aplicável.		
<b>Guias de Cabina</b>					
Guias da Cabina	Aproveitamento	Manutenção	Revisão geral do sistema e execução da manutenção aplicável.		
<b>Poço (Passadiço)</b>					
Dispositivos de Limites de Final de Curso	Substituição	Modernização	Instalação de novos dispositivos providos de tecnologia que aumentem a eficiência do sistema de segurança.		
Pára-choques	Aproveitamento	Manutenção	Revisão geral do sistema e execução da manutenção aplicável.		
Cabos de Compensação	Aproveitamento	Manutenção	Revisão geral do sistema e execução da manutenção aplicável.		
<b>Portaria/Hall</b>					
OEI – Operador de	Instalação	Modernização	Instalação de		



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

Emergência de Incêndio			dispositivo YALE na portaria do prédio para acionamento manual dos elevadores no caso de emergências do tipo incêndio		
Painel de Tráfego	Instalação	Modernização	Instalação de sistema computadorizado, inclusive com monitor de tráfego instalado no hall de acesso aos elevadores, integrado ao painel de comando e aos controles desses. Terá como função principal a “supervisão administrativa” de suas operações e deverá permitir a gravação de dados que possam redundar em relatórios específicos para a administração do prédio.		
<b>Outros</b>					
Cabos de Aço de Segurança	Substituição	Manutenção	Instalação de novos cabos para acionamento do freio de segurança.		

	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total (12 MESES)</b>
Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição total de peças		

<b>Valor Global:</b>	<b>R\$</b>
----------------------	------------

**OBS.: O VALOR OFERTADO ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DEPENDAS COM ENCARGOS FISCAIS, COMERCIAIS, SOCIAIS, FRETES E DEMAIS PERTINENTES.**



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

**I - preenche os seguintes requisitos:**

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

**II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**ANEXO X – MODELO – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_ / \_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
 \_\_\_\_\_ **QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO GABINETE DO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 E A \_\_\_\_\_ .

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Moacir Linhares Soutinho da Cruz, Identidade nº 04672321-9 **DETRAN**, CPF 155.015.827-91 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES**, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o Centro Administrativo de Niterói, com fundamento no processo administrativo nº 0200002229/2013, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES**, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o Centro Administrativo de Niterói, na forma da Proposta-Detalhe e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2014, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: **3390.39.00**

FONTE DE RECURSO: **100**

PROGRAMA DE TRABALHO: **17.01.04.122.0001.2153**

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, da Proposta-Detalhe, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

c) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;

d) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Gabinete do Vice-Prefeito, sito à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 10º andar, Centro, Niterói, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA  
 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas).

**DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**PREGÃO PRESENCIAL No. 022/2014**

**NOME DA EMPRESA:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Presencial Nr. 022/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de modernização de elevadores, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o Centro Administrativo de Niterói.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus Anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter sido vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, o local da realização da prestação dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
 Empresa

\_\_\_\_\_  
 CNPJ

\_\_\_\_\_  
 Endereço

\_\_\_\_\_  
 Telefone

\_\_\_\_\_  
 E-mail

\_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico  
 Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Responsável Técnico da Empresa

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Prefeitura Municipal de Niterói